

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência (TdR) é elaborado no contexto da organização da “3ª Festa do Produtor” pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Minas Gerais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo. O objetivo deste documento é estabelecer as condições, especificações e requisitos técnicos necessários para a contratação de um artista ou grupo artístico de renome regional ou nacional, destinado a realizar uma apresentação musical de alto nível durante o evento, que ocorrerá nos dias 10 a 12 de Maio de 2024.

A “3ª Festa do Produtor” é um evento cultural e turístico de grande importância para o município de Cabeceira Grande, visando promover a cultura local, valorizar os produtores rurais e fomentar o turismo e a economia da região. A contratação de um artista ou grupo artístico consagrado é fundamental para atingir esses objetivos, proporcionando uma atração de alto calibre que atraia um grande público, tanto local quanto de outras regiões, contribuindo significativamente para o sucesso do evento.

Este Termo de Referência foi desenvolvido com base nas informações e diretrizes contidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conformidade com a Lei 14.133/2021 e os princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O documento visa garantir uma contratação transparente, eficiente e que atenda às necessidades do município, proporcionando uma experiência cultural enriquecedora para a população e os visitantes.

1. DO OBJETO

1.1 Descrição Geral

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de um artista ou grupo artístico de renome regional ou nacional para a realização de uma apresentação musical ao vivo, que será o ponto alto da “3ª Festa do Produtor”, organizada pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo. O evento está agendado para ocorrer no dia **10 de Maio de 2024**, com a apresentação tendo uma duração mínima de **uma hora**, destinada a compor a programação da “3ª Festa do Produtor”, a ser realizada nos dias 10 a 12 de Maio de 2024, no município de Cabeceira Grande, Minas Gerais. O propósito desta contratação é enriquecer a oferta cultural do evento, promovendo a cultura local, apoiando os produtores rurais, e estimulando o turismo e o desenvolvimento econômico regional.

1.2 Especificações Técnicas

O artista ou grupo artístico selecionado deverá ser reconhecido por sua excelência artística e capacidade de engajar um público amplo, oferecendo um repertório que seja ao mesmo tempo variado e adaptado aos valores e ao contexto cultural do município e do evento. A apresentação deve garantir uma experiência memorável e de alta qualidade para os participantes da “3ª Festa do Produtor”.

1.3 Equipamento e Produção Técnica: Despesas por Conta da Contratante

Para assegurar a execução bem-sucedida da apresentação, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande as seguintes providências:

- **Hospedagem:** Acomodação adequada para todos os membros da equipe, incluindo artistas e técnicos, durante o período do evento.
- **Alimentação:** Fornecimento de todas as refeições (café da manhã, almoço e jantar) para a equipe durante sua estadia.
- **Camarins:** Disponibilização de dois camarins adequados, um destinado à banda e outro

aos artistas principais, equipados com todas as facilidades necessárias.

- **Traslados Locais:** Providência de vans executivas para o transporte da equipe e equipamentos locais, garantindo a mobilidade necessária para os envolvidos na apresentação.
- **Carregadores:** Contratação de pessoal qualificado para auxiliar no carregamento e descarregamento dos equipamentos da apresentação.
- **Produção Local:** Inclusão de todos os aspectos técnicos necessários para a realização do espetáculo, como sonorização, palco, iluminação e demais infraestruturas técnicas.
- **Licenças e Autorizações:** Responsabilidade por adquirir todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a realização do espetáculo, bem como o recolhimento de direitos autorais através do ECAD, assegurando a conformidade legal do evento.

Este objeto é definido com o propósito de assegurar a realização de um evento de alta qualidade artística, que contribua para os objetivos culturais, turísticos e econômicos da “3ª Festa do Produtor”, proporcionando ao público uma experiência memorável e reforçando a imagem de Cabeceira Grande como um centro de Cultura e Turismo na região.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

2.1 Contextualização e Justificativa

A “3ª Festa do Produtor” representa um evento de grande importância para o município de Cabeceira Grande, Minas Gerais, constituindo-se como uma vitrine para a cultura local, os produtos regionais e o potencial turístico da área. A contratação de um artista ou grupo artístico de renome regional ou nacional para uma apresentação musical ao vivo é justificada pela necessidade de:

- **Enriquecer a Programação Cultural:** Oferecer ao público um espetáculo de alto nível artístico, capaz de atrair um número maior de visitantes e de enriquecer significativamente a experiência cultural do evento.
- **Promover o Turismo e o Desenvolvimento Econômico:** Utilizar o evento como ferramenta para impulsionar o turismo, atrair visitantes de outras regiões e promover um impacto positivo no comércio local e na economia da região.
- **Valorizar a Produção Local:** Integrar a produção cultural e artística do evento com a valorização dos produtores rurais e de produtos locais, reforçando a identidade cultural do município e estimulando o orgulho local.
- **Fortalecer o Tecido Social:** Contribuir para o fortalecimento da coesão social, oferecendo à comunidade local um motivo de celebração e um espaço de encontro e integração social.

2.2 Necessidade da Contratação

A necessidade de contratar um artista ou grupo artístico renomado decorre da intenção de garantir que a “3ª Festa do Produtor” alcance seus objetivos de forma eficaz, proporcionando um evento memorável que traga benefícios duradouros para o município e sua população. Considera-se que a presença de uma atração de grande apelo público:

- **Aumenta a Atratividade do Evento:** A presença de um artista ou grupo de renome serve como um grande chamariz para o evento, aumentando significativamente seu apelo e o número de visitantes.
- **Eleva o Padrão do Evento:** Estabelece um alto padrão de qualidade para as atrações culturais do município, contribuindo para a elevação da experiência cultural dos participantes.
- **Maximiza o Impacto na Economia Local:** A expectativa de um grande público motiva o comércio local a se preparar para atender à demanda adicional, gerando um aumento no

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

faturamento e potencialmente criando novas oportunidades de emprego.

- **Reflete o Compromisso com a Cultura e o Desenvolvimento Local:** Demonstra o compromisso da administração municipal com a promoção da cultura e com o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região.

Por estas razões, a contratação de um artista ou grupo artístico renomado é uma peça chave na realização da "3ª Festa do Produtor", justificando-se pelo impacto positivo esperado em termos culturais, sociais, turísticos e econômicos para Cabeceira Grande e região.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de serviços artísticos profissionais para a execução do evento "3ª Festa do Produtor", sob a organização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Cabeceira Grande, MG, baseia-se nas seguintes disposições legais:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Esta lei estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratações públicas realizadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Conforme o Art. 74, inciso II, esta legislação permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico, reconhecidos pela especialização e singularidade de seus serviços, desde que devidamente comprovados. A seleção desses profissionais deve ser feita com base na notoriedade e na capacidade de atender às especificidades do evento cultural proposto.
- **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021:** Especificamente, este artigo fundamenta a contratação direta de artistas, bandas ou profissionais do setor artístico, destacando a necessidade de identificar claramente os custos associados ao cachê, transporte, hospedagem, infraestrutura e logística do evento, assegurando transparência e justificativa para a escolha feita pela administração pública.
- **Decreto Municipal nº 3.414, de 23 de março de 2023:** Regulamentações locais que complementam a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo procedimentos específicos para a contratação de serviços e aquisições no âmbito municipal, garantindo a adequação às necessidades locais e o alinhamento com as políticas culturais e de turismo do município.
- **Constituição Federal:** Os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os artigos relacionados à cultura, à gestão fiscal responsável e à moralidade administrativa, fornecem a base geral para todas as atividades de contratação pública, assegurando o direito à cultura e a efetiva aplicação dos recursos públicos.

A aderência a essas disposições legais assegura que o processo de contratação para a "3ª Festa do Produtor" seja realizado de forma legal, transparente e eficiente, contribuindo para o sucesso do evento e para a promoção cultural e turística do município de Cabeceira Grande.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualificações do Artista ou Grupo Artístico

- **Renome Regional ou Nacional:** O artista ou grupo artístico deve possuir reconhecimento regional ou nacional, com comprovação através de prêmios, críticas positivas, e um histórico de performances bem-sucedidas.
- **Experiência em Eventos de Grande Porte:** Deve ter experiência comprovada em eventos de grande porte, capazes de gerenciar e engajar um grande público, assegurando a qualidade da apresentação e a segurança do evento.
- **Diversidade do Repertório:** O repertório apresentado deve ser variado, capaz de agradar a um público amplo e diversificado, e estar em consonância com os valores

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

culturais e objetivos do evento.

4.2 Requisitos Técnicos e Logísticos

- **Qualidade Técnica da Apresentação:** A performance deve atender a altos padrões de qualidade técnica, incluindo som, iluminação e palco, garantindo uma experiência imersiva e impactante para o público.
- **Logística de Deslocamento e Estadia:** A contratante será responsável pela logística de deslocamento da equipe, incluindo transporte local em duas vans executivas, e hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para todos os membros da equipe durante sua estadia.
- **Camarins e Facilidades:** Serão providenciados dois camarins, um para a banda e outro para os artistas principais, ambos equipados com as necessárias facilidades para conforto e preparação antes da apresentação.

4.3 Requisitos Legais e de Conformidade

- **Autorizações e Licenças:** A contratante assumirá a responsabilidade por obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a realização do espetáculo, assegurando a conformidade com as normativas locais e nacionais.
- **Direitos Autorais e ECAD:** Deverão ser atendidas todas as obrigações relativas aos direitos autorais, incluindo o recolhimento de taxas ao ECAD, garantindo a regularidade legal da apresentação em relação à propriedade intelectual.

4.4 Responsabilidades da Contratante

- **Infraestrutura:** Fornecimento de toda a infraestrutura necessária para a realização da apresentação, incluindo sonorização, iluminação, palco, e demais requisitos técnicos especificados.
- **Equipe de Apoio:** Disponibilização de pessoal de apoio para carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos, além de suporte técnico durante o evento.
- **Medidas de Segurança:** Implementação de todas as medidas de segurança necessárias para proteger os artistas, a equipe de trabalho e o público durante o evento.

4.5 Procedimentos Pós-Seleção:

Após a homologação e adjudicação da contratação, a Administração emitirá uma Nota de Empenho ou formalizará um contrato, a critério da Administração Pública. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou aceitar a Nota de Empenho dentro de um prazo de 01 (um) dia útil a partir da convocação. A falha em cumprir este prazo implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta. O prazo para a assinatura do contrato ou aceitação da Nota de Empenho pode ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6 Aceitação da Nota de Empenho:

O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

- a) A Nota de Empenho substitui o contrato, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 à relação de negócios estabelecida.
- b) A contratada vincula-se à sua proposta e aos termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, independente de transcrição.

c) As hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

d) A contratada compromete-se a atender às ordens de fornecimento no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o envio da requisição ou pedido de compra, sem exigências de quantidade mínima para entrega.

4.7 Vigência e Condições de Habilitação:

O prazo de vigência da contratação se estenderá até 31/05/2024, em conformidade com os artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificação consignadas no aviso de contratação direta. Tais condições deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante, Infraestrutura e Suporte Técnico, Equipe de Produção Local, Logística Local e Acomodações, Legalidades e Autorizações, Segurança, Comunicação e Marketing e Apoio Durante o Evento. Além destas obrigações, temos:

- 5.1.1. Indicar formalmente um fiscal para o acompanhamento da execução do contrato.
- 5.1.2. Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 5.1.3. Prestar à contratada informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados, relacionados à natureza dos serviços contratados.
- 5.1.4. Avisar antecipadamente a contratada sobre qualquer necessidade de extensão ou adaptação dos serviços, respeitando os termos deste Termo de Referência.
- 5.1.5. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- 5.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, garantindo que todos os serviços e funcionalidades acordados estejam de acordo com as especificações.
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.8. Comunicar à contratada, por escrito, sobre qualquer imperfeição, falha ou irregularidade identificada, para que seja substituído, reparado ou corrigido prontamente.
- 5.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para esta função.
- 5.1.10. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à contratada, conforme legislação aplicável.
- 5.1.11. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.1.12. A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme especificado no preâmbulo deste termo.

6.2. A contratada deverá:

- 6.2.1. A contratada deve garantir uma apresentação ao vivo de alta qualidade, seguindo as especificações técnicas e artísticas acordadas, com duração mínima estipulada de uma hora e trinta minutos.
- 6.2.2. Deve apresentar um repertório que seja adequado ao público e ao contexto do evento, valorizando a diversidade cultural e promovendo uma experiência enriquecedora para todos os presentes.
- 6.2.3. Assegurar a chegada ao local do evento com antecedência suficiente para a realização da passagem de som, ajustes finais e preparação necessária antes do início programado da apresentação.
- 6.2.4. Adotar todas as diretrizes e recomendações fornecidas pela organização do evento, incluindo limitações de volume, diretrizes de segurança, e quaisquer outras normas estabelecidas.
- 6.2.5. Responsabilizar-se pela utilização de repertório que esteja em conformidade com as leis de direitos autorais, evitando a violação de direitos de terceiros.
- 6.2.6. Caso acordado no contrato, providenciar todo o equipamento técnico necessário para sua performance, incluindo instrumentos musicais e quaisquer outros dispositivos específicos requeridos para a apresentação.
- 6.2.7. Organizar o transporte de quaisquer equipamentos próprios ou específicos para a realização da apresentação, caso não estejam inclusos na provisão da contratante.
- 6.2.8. Manter comunicação clara e efetiva com a equipe de produção do evento, garantindo a coordenação adequada de todos os aspectos técnicos e logísticos da apresentação.
- 6.2.9. Fornecer à contratante todas as informações necessárias relativas à equipe, equipamentos, e quaisquer outras necessidades específicas em tempo hábil para a devida organização e preparação.
- 6.2.10. Providenciar toda a documentação necessária para a realização da apresentação, incluindo comprovantes de direitos autorais, contratos de trabalho de membros da equipe, e quaisquer outros documentos exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.2.11. Respeitar as cláusulas de confidencialidade e os direitos de imagem conforme estabelecido no contrato, garantindo o uso adequado de marca e imagem associadas ao evento.
- 6.2.12. Participar de uma reunião de feedback com a organização do evento, se solicitado, para discutir os resultados da apresentação e possíveis áreas para melhoria em futuras colaborações.

E ainda:

6.3. A contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme especificado no preâmbulo deste termo.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões na execução dos serviços, agindo com diligência para reparar, substituir ou corrigir tais falhas.

6.5. Manter o Contratante regularmente informado sobre o progresso dos serviços, reportando quaisquer irregularidades ou desvios que possam afetar a execução do contrato.

6.6. Acatar as determinações do Contratante para reparar, refazer ou corrigir, sem custos adicionais, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.

6.7. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade ou inconsistência observada durante a execução dos serviços.

6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atender prontamente às suas solicitações relacionadas à execução do contrato.

6.9. Manter sigilo sobre as informações e dados acessados ou gerados durante a execução do contrato, não utilizando tais informações em benefício próprio ou de terceiros sem autorização expressa do Contratante.

6.10. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do contrato.

6.11. Designar um preposto para agir como ponto de contato com a Contratante, assegurando um canal direto e eficiente de comunicação.

6.12. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, salários, encargos, impostos e seguros, garantindo a execução dos serviços sem ônus adicional para a Contratante.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Designação de Fiscal do Contrato: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo designará um fiscal de contrato responsável por supervisionar a execução dos serviços contratados, garantindo que todas as atividades sejam realizadas conforme o estabelecido neste Termo de Referência. O servidor responsável pela fiscalização do contrato será o Sr^a. GILSON MANUEL RODRIGUES, Ela estará disponível para esclarecimentos e poderá ser contatado por meio do e-mail semat.cabeceiragrandemg@gmail.com.

7.2 Responsabilidades do Fiscal: O fiscal do contrato deverá:

- Monitorar o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.
- Verificar a adequação dos serviços às especificações técnicas e artísticas acordadas.
- Comunicar-se regularmente com a contratada para acompanhar o progresso dos trabalhos e discutir possíveis ajustes ou correções necessárias.
- Registrar em relatórios todas as observações, ocorrências e ações de fiscalização realizadas, mantendo um histórico detalhado da execução contratual.

7.3 A contratada deve garantir ao fiscal do contrato livre acesso a todas as informações relacionadas à execução dos serviços e aos locais de apresentações, facilitando a realização das atividades de fiscalização.

7.4 Em caso de identificação de irregularidades, deficiências ou descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, o fiscal deverá notificar formalmente a contratada, estabelecendo prazos para a realização das correções necessárias.

7.5 A contratada é obrigada a responder prontamente às notificações de irregularidades, implementando as ações corretivas requeridas dentro dos prazos estabelecidos pelo fiscal do contrato.

7.6 Caso as ações corretivas não sejam satisfatórias ou não sejam implementadas no prazo acordado, a Secretaria Municipal poderá tomar medidas conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de penalidades, retenção de pagamentos ou rescisão contratual, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

7.7 Ao término do contrato, o fiscal deverá elaborar um relatório final de fiscalização, consolidando todas as informações, observações e avaliações realizadas durante a execução do contrato, o qual servirá de base para a avaliação do desempenho da contratada.

8. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, sendo 50% de sinal na assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) no dia da apresentação no evento após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido e a respectiva quantidade conferida, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, termo de referência e seus anexos, por meio de depósito bancário.

9.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

9.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

9.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5. Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

10.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, alocados em dotação específica da Secretaria de Administração, conforme SEGUE:

02.11.01.18.541.1802.2099.3.3.90.39.00-F.499-Outros serviços terceiro pessoa jurídica
-Dotação para contratação de Show artístico .

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

11.1.1 inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não manter a proposta.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

11.2.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

11.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5 impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21 a CONTRATADA que:

11.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cabeceira Grande – MG, 05 de abril de 2024.

Naraiane Mariano Ribeiro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.